

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO			
NOME	CÓDIGO ATUAL	C Ó D I G O PROMOÇÃO	CARGO
AILTO LORASCHI	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DO NASCIMENTO	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PATRÍCIA SOUSA RAMOS	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO CESAR CARDOSO COIMBRA	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO REGO	ATC-A-I	ATC-A-II	TÉCNICO
ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA	AOM-A-I	AOM-A-II	MOTORISTA

II - O servidor efetivo que estiver no exercício de cargo de provimento em comissão neste Órgão Ministerial, e que tenha optado pela percepção da remuneração do respectivo cargo comissionado, será promovido, entretanto, o pagamento a esse título somente se efetivará por ocasião do retorno ao exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

III. Os efeitos decorrentes deste ato retroagem ao mês em que os servidores, individualmente considerados, passaram a fazer jus à respectiva promoção, ficando parcelado o pagamento das diferenças pecuniárias apuradas, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira do Órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 29 de junho de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3912/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para fins de Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, instituída pela PORTARIA Nº 1385/2005-SGMP, de 12.12.2005 e alterada pela PORTARIA Nº 747/2007-MP/SJG-TA, de 06.06.2007;

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao estágio probatório dos servidores abaixo relacionados.

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO		
NOME	CÓDIGO	CARGO
ALBINO RODRIGUES BATISTA	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDO SÉRGIO DA SILVA BAIA	AOM-A-I	MOTORISTA
COSME LOBATO CORDEIRO	AUD-A-I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	AUD-A-I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
DIRCEU SANTOS SILVA	AOM-A-I	MOTORISTA
DONINO CARVALHO PIEDADE FILHO	AOA-A-I	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
EDYLAINE CRISTINA PINHEIRO TRINDADE SILVA	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCENILDO ALMEIDA DA SILVA	AUD-A-I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GELSON DOS SANTOS FEIO	AOS-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ISAMAR PAIVA PINTO	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCO ANTONIO MACIEL DA SILVA	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRIO DA COSTA FREITAS JÚNIOR	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RIDHER NOGUEIRA SÁ	AUD-A-I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA SUELY DE SOUZA MAGALHÃES	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRO DA CRUZ E SILVA	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WALBER FERREIRA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	AOG-A-I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 29 de agosto de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3913/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, e os termos dos arts. 11 e 15 da Resolução nº 014/2003, de 18.11.2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no DOE de 20.11.2003;

R E S O L V E :

I - PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/

nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis relacionados abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO			
NOME	CÓDIGO ATUAL	CÓDIGO PROMOÇÃO	CARGO
ALBINO RODRIGUES BATISTA	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDO SÉRGIO DA SILVA BAIA	AOM-A-I	AOM-A-II	MOTORISTA
COSME LOBATO CORDEIRO	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
DIRCEU SANTOS SILVA	AOM-A-I	AOM-A-II	MOTORISTA
DONINO CARVALHO PIEDADE FILHO	AOA-A-I	AOA-A-II	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
EDYLAINE CRISTINA PINHEIRO TRINDADE SILVA	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCENILDO ALMEIDA DA SILVA	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GELSON DOS SANTOS FEIO	AOS-A-I	AOS-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ISAMAR PAIVA PINTO	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCO ANTONIO MACIEL DA SILVA	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRIO DA COSTA FREITAS JÚNIOR	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RIDHER NOGUEIRA SÁ	AUD-A-I	AUD-A-II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA SUELY DE SOUZA MAGALHÃES	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRO DA CRUZ E SILVA	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WALBER FERREIRA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	AOG-A-I	AOG-A-II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

II - O servidor efetivo que estiver no exercício de cargo de provimento em comissão neste Órgão Ministerial, e que tenha optado pela percepção da remuneração do respectivo cargo comissionado, será promovido, entretanto, o pagamento a esse título somente se efetivará por ocasião do retorno ao exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

III - Os efeitos decorrentes deste ato retroagem ao mês em que os servidores, individualmente considerados, passaram a fazer jus à respectiva promoção, ficando parcelado o pagamento das diferenças pecuniárias apuradas, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira do Órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 29 de agosto de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279552

PORTARIA: 3992/2011-PG

Objetivo: PARTICIPAR DA POSSE DA NOVA DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE, COMO MEMBRO DA ATUAL DIRETORA E COMO VICE-DIRETOR DA REGIÃO NORTE E REUNIÃO COM A DIRETORIA DO BNDES, GESTOR DO FUNDO DA AMAZÔNIA. .
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

999105/RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 05/09/2011 a 06/09/2011<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2011-MP/PJCCOT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279743

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do 2.º Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária (PJCCOT), no uso de suas atribuições, conforme os arts. 127 e 129, incisos II, III, IV, VIII e IX, da Constituição Federal; arts. 25, inciso IV, alínea "b" e 26, da Lei 8.625/1993 (LOMP), art. 1.º da Resolução 13/2006-CNMP:

1- CONSIDERANDO que o Procedimento de Investigação Criminal n.º 001/2010-GEPROC foi concluído no Órgão de origem, ventilando a ocorrência de crime de advocacia administrativa, nos termos do art. 3.º, inc. I, da Lei n.º 8.137/1990, perpetrado, em tese, pelos Auditores Fiscais de Tributo Estaduais Raimundo Barral Monteiro, Nelson Madeira Casara e Raimundo Bitencourt de Araújo;

2- CONSIDERANDO que o nome do investigado Raimundo Bitencourt de Araújo foi, equivocadamente, registrado na

Portaria Aditiva 004/2010-MP/PJCCOT, como sendo Sérgio Bitencourt Prazeres;

3- CONSIDERANDO a necessidade de supedanear, por meio de outras provas, a ação penal, promovendo-se novas diligências e alguns atos instrucionais, tais como: a fiscalização em profundidade nas sociedades empresárias envolvidas pela Sefa; a juntada de deuterose dos Ainfis e dos processos administrativos tributários, em relação aos quais se deverá aguardar a data do trânsito em julgado administrativo para a apuração dos crimes contra a ordem tributária abrangidos pela Súmula Vinculante n.º 24 do STF; o interrogatório dos envolvidos; a inquirição de testemunhas, etc.;

4- CONSIDERANDO a supressão, em tese, criminosa, do banco de dados da Secretaria da Fazenda, concernente ao documento intitulado "RELATÓRIO DE DESPACHO", firmado pela Auditora ROSILDA FREIRE CALDAS, no qual consta despacho exarando autorização de emissão de Ordem de Serviço para que o Auditor Fiscal investigado RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO fosse encarregado do processo de Baixa Cadastral do contribuinte M J DE LIMA E CIA Lt.ª, principal estabelecimento envolvido na fraude fiscal em apuração e que se sabe pertencer ao Grupo Radiolux, tendo por proprietários, de fato, familiares de referido Auditor e o próprio investigado, documento esse endereçado à PJCCOT pelo Serviço de Inteligência da Sefa, no dia das diligências realizadas na "Operação Canguru", mas que no mesmo dia fora "deletado" do bando de dados da Sefa, nele não mais constando nenhum registro, segundo informação da AFRE MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO, por meio do Ofício 0133/2011 (fl. 683, vol. III, do PIC 004/2010);

5- CONSIDERANDO a necessidade de se perquirir a responsabilidade penal dos responsáveis pela supressão de registro do banco de dados da Sefa, consoante alaque no at. 313-A do Código Penal;

RESOLVE:

Dar prossecução à investigação inicialmente promovida pelo GEPROC, nos termos da Portaria Aditiva 004/2010, rerratificada na forma ora promovida, para a apuração de crime funcional envolvendo os servidores Raimundo Barral Monteiro, Nelson Madeira Casara e Raimundo Bitencourt de Araújo, pelo que:

a) DETERMINA seja retificado o nome do investigado Raimundo Bitencourt de Araújo na Portaria Aditiva 004/2010 e nos demais registros do PIC 004/2010-MP;

b) DETERMINA seja uma cópia do PIC 004/2010 enviada à Dioe/DOT para a instauração de inquérito policial, visando à apuração do crime tipificado no art. 313-A do Código Penal quanto à supressão do documento nupercitado;

c) DETERMINA seja uma deuterose do PIC 004/2010 enviada à Dioe/DOT para a instauração de inquérito policial, colimando a apuração das infrações disciplinares envolvendo os três investigados, bem como os servidores responsáveis pela supressão do documento ao norte referido.

d) DETERMINA que, nos ofícios requisitórios, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, para o devido cumprimento, segundo plinto no art. 6.º, § 2.º, da Resolução n.º 13/2006-CNMP;

e) DETERMINA que as notificações expedidas por esta PJCCOT contenham menção do fato investigado, salvo na hipótese de decretação de sigilo, bem como a faculdade de o investigado, após notificado, fazer-se acompanhar por advogado;

f) DETERMINA que, segundo acólito no art. 7.º da Resolução n.º 13/2006-CNMP, o(s) suposto(s) autor(es) do fato seja(m) notificado(s) a, querendo, apresentar considerações que entender(em) consentâneas ao deslinde do presente caso, facultando-lhes o acompanhamento por advogado;

g) DETERMINA que o apoio administrativo desta PJCCOT cumpra diligentemente os atos susodeterminados no curso deste PIC, anelando sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, como determina o art. 12 da Resolução n.º 13/2006-CNMP;

h) DETERMINA, ao apoio desta PJCCOT, que seja este PIC, imediatamente após o cumprimento das diligências determinadas e da juntada de documentação, apresentado a seu Presidente para apreciação do que houver, devendo providenciar igual medida, a cada 30 dias, em caso de inexistência dessas ocorrências, para que se dê a devida prossecução das investigações em atenção ao prazo constante do item h acima;

i) DETERMINA, ao apoio desta PJCCOT, a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial;

j) DETERMINA seja remetida deuterose desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 13 do CNMP, registrando-se este PIC em livro próprio e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 2 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

2.º Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

CONTINUA NO CADERNO 5